



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 092/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELIZA OLIVEIRA MACEDO JAKYMIU PARA O CARGO EM SUBSTITUIÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 16 de agosto de 2021, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	ELIZA OLIVEIRA MACEDO JAKYMIU
CPF:	877.670.901-91
RG:	1080913-9 SSP/MT
CARGO:	Fisioterapeuta
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde
GRUPO:	V-TEC
NÍVEL:	150
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	<i>Justifica-se a contratação para substituir a Servidora Camila Mabel Sganzerla que se afastou de suas atividades presenciais, para trabalhar em regime remoto, conforme Decreto 224/2021.</i>
VIGÊNCIA:	16/08/201 a 29/09/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

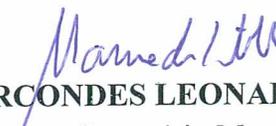
Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de agosto de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria 0921/2021
DATA:	13/08/2021
EDIÇÃO N.º	3593
Assinatura	